



# PREFEITURA DE ITARARÉ

PORTARIA Nº 1.020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Determina abertura de Sindicância Administrativa disciplinar e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Ofício Interno/Memorando nº 25.169/2025 da Guarda Civil Municipal de Itararé, que se trata de representação anônima e Notícia de Fato nº 0302.0000331/2025 junto ao Ministério Público de Estado de São Paulo, formulada contra o Secretário Municipal de Defesa Social à época dos fatos nos itens 3, 4, 7, 8, 10, 11, 13 e 14 da referida denúncia;

**Considerando**, o digníssimo parecer jurídico favorável a Abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar em face dos itens 3, 4, 7, 8, 10, 11, 13 e 14 da referida denúncia, visto que, ocorreram no ano de 2024, a fim de apurar os fatos narrados na citada representação anônima contra o Secretário Municipal de Defesa Social à época;

**Considerando** os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, bem como a necessidade de esclarecimentos dos fatos e/ou apurar responsabilidades; e

**Considerando ainda**, a Súmula nº 611 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Sindicância Administrativa para apurar as informações trazidas no Ofício Interno/Memorando nº 25.169/2025 da Guarda Civil Municipal de Itararé, que se trata de representação anônima e Notícia de Fato nº 0302.0000331/2025 junto ao Ministério Público de Estado de São Paulo, formulada contra o Secretário Municipal de Defesa Social à época dos fatos nos itens 3, 4, 7, 8, 10, 11, 13 e 14 da referida denúncia.

**Art. 2º** - Nomear Comissão Sindicante formada pelos servidores públicos municipais Márcia da Costa Sales, Glaucia Aparecida Elias de Souza e Sandra Dinis de Oliveira Correa, ficando a presidência sob encargo da primeira.

**Art. 3º** - A Comissão convocada no art. 2º desta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por, no máximo, 15 (quinze) dias, para apresentação do relatório final dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* deste artigo terá início a partir da expedição da ata de abertura dos trabalhos da Comissão Sindicante, contendo assinatura de todos os membros.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C631-AE00-1D57-D3EF> e informe o código C631-AE00-1D57-D3EF





# PREFEITURA DE ITARARÉ

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 847 de 24 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 08 de setembro de 2025.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**  
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C631-AE00-1D57-D3EF> e informe o código C631-AE00-1D57-D3EF

